



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº V/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OFICINEIRO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Balneário Pinhal, considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social, aderiu ao Programa *Escola em Tempo Integral*, através da Lei Federal nº. 14.640, de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC nº 1.495, de 02 de outubro de 2023. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, onde preceitua que a educação básica será ministrada progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, §2º). Desta forma, a Secretária de Educação e Cultura Simone Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de Oficineiros para atuar, no Programa Escola em Tempo Integral.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Oficineiro (a) a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Balneário Pinhal.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 10 meses com início a ser estipulado pela SMEC.

1.3- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

1.4- O Poder Executivo não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Escola em Tempo Integral.

2- DO PROGRAMA

O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, sua finalidade é viabilizar o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação



2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

O Programa prevê assistência técnica-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal e tem como ponto de partida a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral. A adesão ao Programa e o recebimento dos recursos não solucionam, contudo, o complexo desafio de organização, gestão e implementação da educação integral em jornada ampliada na rede de ensino. Para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o programa foi estruturado em 5 eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

Para a sua execução, o mecanismo de fomento prevê assistência financeira a todos os entes subnacionais, destinada ao incremento de matrículas de tempo integral para todas as redes e sistemas de ensino, conforme a atuação prioritária do ente por etapa, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição. O fomento restringe-se ao período compreendido entre o cadastramento da matrícula em tempo integral neste Sistema do Ministério da Educação (SIMEC) e o início do recebimento dos recursos do Fundeb.

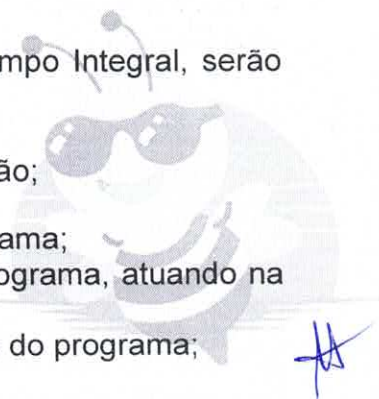
São consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo e que estejam contempladas nos parâmetros estabelecidos para o cálculo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata a Lei nº 14.113, de 2020. Será considerada tanto a criação de novas matrículas, como a conversão de matrículas de jornada parcial para jornada integral. Não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

O programa é destinado a todos os entes federados, que poderão aderir ao Programa e pactuar metas junto ao MEC.

3- DOS REQUISITOS

Para atuar como Oficineiro (a) do Programa Escola em Tempo Integral, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- 3.1- Ser brasileiro;
- 3.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 3.3- Ter Curso Superior de Licenciatura em:
 - I- Pedagogia, para atuar nas turmas de Anos Iniciais do programa;
 - II- Matemática, para atuar nas turmas de Anos Finais do programa, atuando na oficina de Matemática e de Educação Financeira;
 - III- Língua Portuguesa, para atuar nas turmas de Anos Finais do programa;





- IV- Ciências, Biologia, Educação do Campo, para atuar nas turmas de Anos Iniciais e Finais do programa, atuando na oficina de Educação Ambiental;
- V- Educação Física, para atuar nas turmas de Anos Iniciais e Finais do programa;
- VI- Informática, para atuar nas turmas de Anos Iniciais e Finais do programa, nas oficinas de Robótica;
- VII- No mínimo 01 (um) ano de docência;

3.4 - Para atuar nas turmas de Anos Iniciais (alfabetização, alfabetização matemática), será admitido o Ensino Médio na modalidade de Curso Normal (Magistério).

3.5 - Além dos requisitos acima são características esperadas:

- I- Liderança;
- II- Capacidade de comunicação e diálogo;
- III- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças/estudantes.
- IV- Ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e das formações relacionadas ao programa Escola de Tempo Integral;
- VI- Ter capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VII- Ter competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Oficineiro;

4- DA SELEÇÃO

4.1- O presente Edital destina-se a selecionar Oficineiros (as) para atuar no Programa Escola em Tempo Integral.

4.2- A seleção destina-se ao atendimento das turmas de Anos Iniciais e Finais no âmbito do município de Balneário Pinhal, a serem distribuídas em 05 (cinco) escolas do Sistema Municipal de Ensino: EMEF Antônio Francisco Nunes, EMEF Barão de Santo Ângelo, EMEF Calil Miguel Allem, EMEF José Antônio da Silva e EMEF Luiz de Oliveira.

4.3- O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória de caráter eliminatório e classificatório, e composição de um Cadastro Reserva, listados a partir da classificação obtida neste processo.

4.4- A avaliação Curricular/Documental terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos, conforme exemplificado no quadro abaixo:



QUADRO DE PONTUAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

Discriminação	Pontuação
Diploma de Pós-Graduação em áreas da Educação	5 pontos (até 1)
Curso de aperfeiçoamento na área da Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa, Matemática, Robótica, Educação Financeira, Educação Ambiental e Educação Física. (com mínimo de 30 horas e a contar de 2016)	3 pontos por curso (até 5 cursos)
Docência comprovada acima de 1 ano	2 pontos por ano (até 5 anos)
Experiência comprovada na atuação em oficinas, projetos pedagógicos, alfabetização e letramento, Robótica, Educação Financeira, Educação Ambiental e Educação Física.	2 pontos por ano (até 5 anos)
Pontuação máxima: 40 pontos	40 pontos

4.5- Todos os candidatos habilitados serão aprovados constituindo assim o banco de Oficineiros (as) do Programa Escola em Tempo Integral;

4.6- Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato que possuir maior tempo de experiência com alunos;

4.7- Os candidatos serão chamados de acordo com a ocorrência das vagas nas unidades escolares.

4.8- São etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Simplificado	01/03/2024
Inscrições	04 a 06/03/2024
Convocação	A partir do início das ações do programa

5- DO PAGAMENTO DOS OFICINEIROS (AS) DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

5.1- O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma.

5.2- O valor mensal do pagamento destinado aos Oficineiros (as), será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para cada 20h semanais.

6- DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS (AS)

6.1- Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;



6.2- Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações da coordenadora da SMEC e equipe diretiva e pedagógica da escola;

6.3- Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;

6.4- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

6.5- Ter conhecimento de Robótica para atuar como Oficineiro de informática.

7- DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições deverão ser realizadas, no período de 00h01min do dia 04/03/2024 até 23h59min do dia 06/03/2024, única e exclusivamente online, através do link:

https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&g_id_assunto=42728

6.2- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- Currículo acompanhado de documentação comprobatória, anexados ao formulário supracitado,
- Comprovante de escolaridade: Certificados de conclusão do Magistério ou Graduação nas áreas da educação solicitadas;
- Documentos: RG, CPF, comprovante de residência;
- Comprovante de docência de no mínimo 1 (um) ano.

6.3- As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;

6.4- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

6.5- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

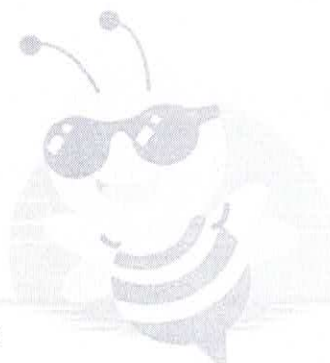
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 04/03/2024
RETIRADO EM Quelem Lima dos Santos
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1

Balneário Pinhal, 01 de março de 2024.

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita

Simone Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura





ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OFICINEIRO PROGRAMA
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

(Anexar cópia dos documentos comprobatórios)

DADOS PESSOAIS

Nome completo e CPF:			
Local e data de nascimento: ____/____/____			
Endereço residencial:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

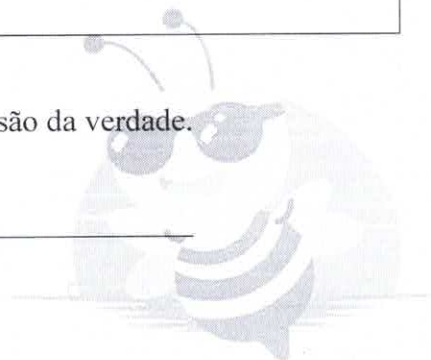
Telefone(s):	
E-mail:	

FORMAÇÃO

Escolaridade:
Especialização:

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são a expressão da verdade.

Assinatura do (a) Candidato (a)





ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo
para _____, constante no Edital nº _____/2024 e seguintes,
publicados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura,
que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____
portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição
nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de
_____apresentou recurso perante a comissão do referido processo
seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato